



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Elpídio Gonçalves Pereira, 49 – Centro – Fone: 0xx38 38317113
CEP.: 39.518-000 – Serranópolis de Minas – Minas Gerais

LEI N° 240/2007

AUTORIZA CONCESSÃO EM REGIME DE PERMISSÃO DE USO À TELEMIG CELULAR S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Telemig Celular S/A, em regime de Permissão de Uso, uma área de 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), de propriedade desta municipalidade, situada na Rua Anfriso Coelho, Bairro Floresta, nesta cidade, destinada a instalação de equipamentos de telefonia celular.

Art. 2º. O imóvel objeto desta cessão será destinada pela permissionária à operação do serviço de telefonia da localidade de Serranópolis de Minas.

Art. 3º. O prazo do comodato será pelo tempo em que a Permissionária operar o serviço de telefonia da localidade de Serranópolis de Minas.

Art. 4º. Desde já, fica concedida a Telemig Celular S/A, a isenção de tributos, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, MG., 04 de Setembro de 2007.

Elpídio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal